



**LEI Nº 5.129, DE 30 DE JUNHO DE 1987 - D.O. 30.06.87.**

Autor: Deputado Roberto França

**Declara de utilidade pública a Casa de Cultos Afro-Brasileiros “Candomblé do Ogunjá”, com sede nesta Capital.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Casa de Cultos Afro-Brasileiros “Candomblé do Ogunjá”, com sede nesta Capital.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 1987.

as) CARLOS GOMES BEZERRA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***